



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 478/2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da mais especificadamente no Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com o objetivo de execução de até 5 km de rede de água na Linha Hélio Wasun, conforme segue:

**10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social
01 Fundo Municipal de Saúde**

17.511.0447.1101 Execução de até 5 km de rede de água na Linha Hélio Wasun		
4.4.90.51.00.00.00.00.0104 Obras e Instalações	R\$	4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0117 Obras e Instalações	R\$	41.000,00
Total	R\$	45.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente:

**06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo**

04.122.0363.1043 Edificação da Lanchonete Panorâmica		
(162) 4.4.90.51.00.00.00.00.0115 Obras e Instalações	R\$	5.000,00

**10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social
01 Fundo Municipal de Saúde**

17.511.0447.1072 Execução de até 4 km de rede de água na Linha Reno		
(38) 4.4.90.51.00.00.00.00.0104 Obras e Instalações	R\$	1.200,00
(39) 4.4.90.51.00.00.00.00.0117 Obras e Instalações	R\$	38.800,00
Total	R\$	45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 03 de fevereiro de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Certidão

Ato
 Relatório

Certifico que o presente Processo Administrativo foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 03/02/06 até 10/02/06 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Paulo Menegaz
Tesoreroiro